

PROJECTO DE RESOLUÇÃO Nº 1093/XIII/3ª

Recomenda ao Governo que diligencie no sentido da Administração Central de Sistemas de Saúde, I.P. (ACSS) abrir um novo período de submissão de pedidos de emissão de cédulas profissionais destinado apenas aos formados das Terapêuticas Não Convencionais que terminaram os seus cursos após o dia 2 de Outubro de 2013.

A Lei nº 71/2013, de 2 de Setembro veio regulamentar a Lei nº 45/2003 de 22 de Agosto, regulando o acesso às profissões no âmbito das Terapêuticas Não Convencionais (TNC), e o seu exercício, no sector público ou privado, com ou sem fins lucrativos.

As TNC a que se aplica a Lei nº 71/2013, de 2 de Setembro são as seguintes: Acupuntura; Fitoterapia; Homeopatia; Medicina Tradicional Chinesa; Naturopatia; Osteopatia; Quiropráxia.

Para o exercício profissional das TNC, o artigo 19º (Disposição Transitória) da referida Lei determina que estes profissionais devem apresentar à Administração Central de Sistemas de Saúde, I.P. (ACSS) os documentos necessários para que a ACSS proceda à apreciação curricular documentada e decida pela atribuição ou não da respectiva cédula profissional, que pode ser definitiva ou provisória.

O período para a submissão de pedidos de cédulas profissionais junto da ACSS terminou no dia 19 de Fevereiro de 2016.

Todavia, o referido artigo apenas prevê a possibilidade de pedido de emissão das cédulas aos profissionais que "à data da entrada em vigor da presente lei, se encontrar a exercer atividade em alguma das terapêuticas não convencionais a que se refere o artigo 2.º".

Por esse motivo, e tendo em conta que não foram no entretanto regulamentadas as referidas profissões no prazo previsto, todos os profissionais que concluíram as suas formações depois de 2 de outubro de 2013 estão impedidos de submeter pedidos de

cédulas profissionais junto da ACSS, e isso mesmo referem os peticionários da Petição nº 248/XIII.

Com efeito, de acordo com a Petição nº 248/XIII, «(...) a falta de toda a regulamentação prevista na Lei nº 71/2013, de 2 de Setembro, no prazo de 180 dias, como obrigatório por lei, bem como a publicação de alguns diplomas de forma desfasada, determinou que ficaram e ficarão de fora deste regime de atribuição provisória das cédulas profissionais, todos aqueles que, entretanto, iniciaram a sua actividade depois de 2 de Outubro de 2013, bem como de todos os alunos que vão terminando, ao longo dos anos, a sua formação nas únicas escolas de TNC legalmente constituídas e existentes em Portugal. Isto significa que todos os alunos que terminaram ou iniciaram a sua formação após o dia 2 de Outubro de 2013 não têm direito a efectuar o pedido de cédula profissional junto da ACSS e, por isso, há milhares de alunos e diplomados num “limbo” que os impede de exercer. (...)»

Ora, o Grupo Parlamentar do CDS-PP entende que esta impossibilidade de submissão de pedidos de cédulas profissionais para estes recém-formados se traduz numa enorme injustiça, uma vez que estão a ser fortemente prejudicados pela lentidão do Estado na regulamentação da Lei nº 71/2013, de 2 de Setembro.

Por este motivo, entendemos que é de elementar justiça que os formados depois de 2 de Outubro de 2013 possam, também eles, passar pelo crivo da ACSS para poderem exercer as suas profissões. Necessitam, para isso, de poder pedir a emissão da respectiva cédula profissional.

No entanto, e como já referimos, ao abrigo da disposição transitória (artigo 19º da Lei nº 71/2013, de 2 de Setembro), essa solicitação não pode ser efectuada, encontrando-se encerrada na ACSS a submissão de pedidos de cédulas profissionais.

O Grupo Parlamentar do CDS-PP entende, assim, que o Governo deve diligenciar no sentido da ACSS abrir um novo período de submissão de pedidos de emissão de cédulas profissionais destinado apenas a estes recém-formados das TNC.

Pelo exposto, ao abrigo das disposições constitucionais e regimentais aplicáveis, os Deputados do CDS-PP abaixo assinados apresentam o seguinte Projeto de Resolução:

A Assembleia da República recomenda ao Governo que:

Diligencie no sentido da Administração Central de Sistemas de Saúde, I.P. (ACSS) abrir um novo período de submissão de pedidos de emissão de cédulas profissionais

destinado apenas aos formados das Terapêuticas Não Convencionais que terminaram os seus cursos após o dia 2 de Outubro de 2013.

Palácio de São Bento, 20 de Outubro de 2017.

Os Deputados do Grupo Parlamentar do CDS-PP,

Patricia Fonseca
Nuno Magalhães
Isabel Galriça Neto
Ana Rita Bessa
João Almeida
Helder Amaral
João Rebelo
Filipe Anacoreta Correia
Filipe Lobo D'Avila
Vania Dias da Silva
Ilda Araujo Novo